

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2014.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2014.

“Altera o art. 144 da Constituição Federal para instituir garantias para os policiais civis, policiais militares e bombeiros militares e suas famílias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Dê-se a seguinte redação à ementa e ao § 10 do Art. 144 do Art. 1º da PEC 16 de 2014:

"Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

Art. 144.

§ 10. Serão assegurados aos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares assistência à saúde e seguro de vida compatíveis com os riscos de sua atividade profissional, cujos custos serão pagos pelo ente federado ao qual se vinculam.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



SF/14987.04361-00

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta pretende instituir garantias de assistência à saúde e seguro de vida aos policiais civis e militares, órgãos da segurança pública do Art. 144 da Constituição Federal, que realiza a prevenção e preservação da ordem pública.

Além das Polícias, os Corpos de Bombeiros Militares, também elencados no inciso V e no § 5º do Art. 144 da Constituição Federal, atuam diretamente na proteção à vida, preservação e prevenção em caso de sinistros, emergências e calamidades, na área de segurança contra incêndio e pânico, e em diversas outras situações que envolvem a segurança ao cidadão e ao patrimônio.

Conforme a justificativa da PEC 16 de 2014, sem dúvida a atividade profissional na área de segurança pública é uma das mais sacrificadas, pois além da elevada carga de trabalho está sujeita ao permanente risco de ter sua integridade física e sua vida ameaçadas no seu exercício profissional, situações em que os bombeiros militares também se encontram, inclusive com a perda, para resguardo de outras, do patrimônio público ou privado, situação já identificada pelas seguradoras particulares as quais limitam, dificultam, ou impossibilitam a constituição de seguros de vida individuais.

Diante do exposto, cumpre ressaltar a importância de incluir os Corpos de Bombeiros Militares no teor da referida PEC, pois estes profissionais também são dignos de uma assistência a saúde e seguro de vida compatíveis com os riscos de sua atividade profissional.

Firme neste objetivo pedimos o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da emenda em questão.

Brasília, DF, de de 2014

Senadora LÚCIA VÂNIA



SF/14987.04361-00